

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte na gestão do SUS e sistemas operacionais, auxiliando nos programas do ministério da saúde, monitoramento e atualizações do DigiSUS planejamento (programação anual de saúde, plano municipal de saúde, relatórios do quadrimestre anterior, relatório anual de gestão), com vistas na melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da secretaria municipal de saúde.

02 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	05	Mês	Prestação de serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte na Gestão do SUS e Sistemas Operacionais, auxiliando nos Programas do Ministério da Saúde, monitoramento e atualizações do DIGISUS PLANEJAMENTO (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão).	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00

3. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa atender à exigência Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019. O sistema tem o fito de gerenciar a gestão da saúde, dar suporte na gestão do SUS e sistemas operacionais. Ainda, auxiliar os Programas do Ministério da Saúde, monitoramento e atualizações do DIGISUS PLANEJAMENTO (sistema de informação para estados e municípios, desenvolvido a partir das normativas do planejamento do

SUS e da internalização da lógica do ciclo de planejamento orçamentário), Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

5. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto desta Inexigibilidade de Licitação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

6. DOS VALORES

6.1 O valor total global para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 23.500,00** (**Vinte e três Mil e quinhentos Reais**).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

7.1.5 Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou;

7.1.6 Se Microempreendedor Individual (MEI);

7.1.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2 Relativo à REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

7.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

7.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da Prefeitura:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- E) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação descrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

8.2. São obrigações da Contratada:

- a) Realizar a prestação de serviços de consultoria técnica a Secretária Municipal de Saúde, visando oferecer suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de saúde;
- b) Realizar cooperação técnica, voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados;

- c) Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos da Plataforma DIGISUS, bem como a utilização destes recursos no dia a dia;
- d) Oferecer consultoria e apoio aos Instrumentos de planejamento, (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- e) Elaboração da apresentação quadrimestral dos relatórios quadrimestrais 2023 de acordo com a LC no 141/2012;
- f) Oferecer apoio técnico e operacional ao conselho municipal de saúde em relação aos instrumentos de gestão (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- g) Elaboração do Relatório Anual de Gestão 2024 – RAG;
- h) Atualizações do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
- i) Elaboração da Programação Anual de Saúde 2025;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável; e
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, **Sra. Camila Fernandes Alves, matrícula 2340**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e

qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

9.4 A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

9.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

9.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os serviços contratados, serão pagos através de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, aprovado para o exercício de 2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este termo de Referência deverá ser um balizador para a contratação dos serviços descritos, devendo obedecer a legislação vigente em todos os seus termos.

Pescaria Brava/SC, 30 de agosto de 2024.

Átila Ricardo Pereira
Secretário de Saúde